

# **Condições Gerais de Adesão Donas de Casa Portugal**

## **1. Objeto**

1.1. As presentes Condições Gerais destinam-se a estabelecer os termos e as Condições por que se regerá a Bravimobil – Promoção e Dinamização Imobiliárias, Lda. (doravante designada por DONAS DE CASA), na prestação de serviços ao Cliente de Serviços de Consultadoria, Seleção e Recrutamento de Empregadas Domésticas, Profissionais Domésticos, de Apoio a Idosos e Babysitters. As Condições Particulares serão acordadas, casuisticamente, entre o Cliente e a DONAS DE CASA.

1.2. O serviço prestado pela DONAS DE CASA compreende o recrutamento, criterioso, dos candidatos, a elaboração de uma base de dados de onde constem os candidatos aptos ao desempenho das várias funções, e a mediação na seleção do candidato de acordo com os critérios indicados pelo Cliente, incluindo a realização de entrevistas, tendo em vista a contratação direta entre o Cliente e o candidato para a prestação de serviço doméstico, apoio a idosos e babysitters, quer em regime externo, quer interno.

1.3. Os termos constantes das Condições Particulares, caso existam, prevalecem sobre o disposto nas presentes Condições Gerais e, sobre estas, prevalecem quaisquer estipulações adicionais escritas especialmente acordadas entre o Cliente e a DONAS DE CASA.

## **2. Serviços e candidatos**

2.1. Os candidatos disponibilizam-se para prestar os seguintes serviços domésticos:

a) Empregada doméstica externa: compete-lhe desempenhar todas as funções inerentes a tal categoria profissional, designadamente, preparar refeições, lavar roupa e passar a ferro, limpar e arrumar a casa, obedecendo a um horário pré-estabelecido com a sua entidade patronal;

b) Empregada doméstica interna: compete-lhe desempenhar todas as funções inerentes a tal categoria profissional, designadamente, preparar refeições, lavar roupa e passar a ferro, limpar e arrumar a casa, ficando alojada na casa da sua entidade patronal ou noutra local aceite por si. Poderá ainda acompanhar a família em férias e outras deslocações.

c) Empregada doméstica especializada: pode ser especializada em cuidados de saúde, apoio a idosos, acamados e/ou crianças ou adultos com necessidades especiais. Compete-lhe, acima de tudo, desempenhar cuidados de saúde e apoio a idosos, acamados e / ou crianças ou adultos com necessidades especiais. Não obstante, poderá, ainda, desempenhar outras funções (secundárias), como sejam preparar refeições, lavar roupa e passar a ferro, limpar e arrumar a casa.

d) Babysitter: compete-lhe desempenhar uma função educativa e de interação lúdica com crianças, através da realização de atividades adequadas à idade da mesma. Será ainda responsável pela alimentação e higiene das crianças, podendo competir-lhe confeccionar as

refeições das crianças e cuidar da sua higiene. A atividade poderá ser exercida na presença ou não dos Pais das crianças.

2.2. Os candidatos que pretendam disponibilizar e publicitar os seus serviços, devem proceder à sua inscrição junto das DONAS DE CASA, sendo que tal inscrição, para ser validamente efetuada, pressupõe a entrega do seu curriculum vitae com fotografia devidamente atualizado, bem como referências de trabalhos anteriores, caso existam.

2.3. Os candidatos autorizam, desde já, e por forma a permitir o serviço de recrutamento, a disponibilização online do seu perfil e da sua fotografia, seja na página do facebook e website da DONAS DE CASA, seja em qualquer outra página ligada à empresa e cuja divulgação seja entendida por esta como necessária.

2.4. Além dos elementos descritos, poderá ainda ser exigido pelo Cliente aos candidatos apresentados pela DONAS DE CASA, uma experiência profissional anterior e respetiva carta de referência, ou ainda elementos identificativos da anterior entidade patronal, comprometendo-se os candidatos a disponibilizarem tais elementos, sob pena de incumprimento das condições gerais.

2.5. Os contactos de referências, serão disponibilizados pela DONAS DE CASA, ao cliente, sempre que exista autorização expressa, para o efeito, por partes das pessoas/empresas em causa e só no momento da seleção final por parte do cliente.

2.6. Todas as informações e declarações prestadas pelas candidatas, porque pessoais, são da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade à DONAS DE CASA por eventuais desconformidades das mesmas, nos termos da Cláusula 4.2.

2.7. Os candidatos são assim os únicos responsáveis por todas as informações e declarações prestadas, as quais, sendo pessoais e não documentais, não são controláveis pela DONAS DE CASA, ainda os responsáveis pela veracidade de todos os factos inerentes à sua carreira profissional e vida pessoal, os quais são transmitidos à DONAS DE CASA em todos os momentos do processo de recrutamento, nomeadamente no momento da entrevista presencial e nos documentos que entregam.

### **3. Cliente**

3.1. O Cliente, aquando da contratação dos presentes serviços de recrutamento, mediação e seleção à DONAS DE CASA, deverá indicar, de forma clara, os critérios preferenciais na escolha do candidato, nomeadamente, local, horário de trabalho pretendido e retribuição mensal a pagar ao candidato selecionado e tipo de vínculo contratual, bem como as tarefas inerentes ao trabalho que pretende ver realizado.

3.2. O Cliente é o único responsável pela escolha efetiva do candidato no final do processo de recrutamento. É da exclusiva responsabilidade do Cliente a celebração e redução a escrito do contrato de trabalho bem como a inscrição do candidato na segurança social.

3.3. O contrato de trabalho será celebrado entre o Cliente e o candidato escolhido, não havendo qualquer relação laboral ou outra entre qualquer um dos intervenientes e a DONAS DE CASA. Por tal motivo, esta não poderá ser responsabilizada por qualquer ação ou omissão dos candidatos, inclusive em relação à própria prestação do serviço.

3.4. O Cliente, após uma primeira seleção por parte da DONAS DE CASA, analisará os perfis selecionados e escolherá até 3 candidatos para a realização de entrevista presencial.

3.5. A partir do momento em que comunica à DONAS DE CASA o seu interesse no início do procedimento de seleção, e independentemente do envio do seu perfil de candidatos, o Cliente torna-se responsável pelo valor de abertura do processo previsto infra, ficando automaticamente responsabilizado pela liquidação de 50 euros a título de valor de abertura do processo; Por tal motivo, e aquando da formalização do procedimento de seleção, o Cliente obriga-se a facultar os dados de faturação à Donas de Casa, aqui se incluindo o nome, NIF e morada fiscal completa.

3.6. Após iniciar o processo de recrutamento, o Cliente compromete-se ao seu prosseguimento até ao final, sendo certo que se interromper o referido processo antes do mesmo estar terminado, por motivos apenas a si imputáveis, ficará responsável pelo valor do serviço pedido pela DONAS DE CASA, no montante de 50,00, valor de abertura de processo, que deverá ficar em aberto durante o período de 1 ano, após a comunicação da desistência, podendo por isso ser reutilizado no seguinte processo de seleção que o cliente pretenda efetuar;

#### **4. Recrutamento**

4.1. A DONAS DE CASA é responsável pela elaboração e atualização da base de dados de onde constam os candidatos à prestação do serviço doméstico, apoio a Idosos e babysitter, aptos a desempenhar as várias funções, com formação adequada e experiência profissional comprovada de acordo com as informações prestadas pelos próprios, de onde constarão os elementos identificativos de cada um dos candidatos e demais elementos e informação veiculada pelos próprios candidatos.

4.2. A DONAS DE CASA assegura a análise prévia das candidaturas apresentadas, e da sua conformidade com os serviços pretendidos pelo Cliente, não podendo, no entanto, ser-lhe assacada qualquer responsabilidade decorrente de eventuais falsas declarações prestadas ou falsa documentação apresentada pelos candidatos.

4.3. Após solicitação do Cliente, e análise dos candidatos adequados ao perfil pretendido, a DONAS DE CASA procede à seleção de até 5 candidatos.

4.4. Compete ao Cliente a análise dos perfis dos candidatos selecionados, podendo, de entre esses, escolher até 3 candidatos para a realização da entrevista.

4.5. A entrevista ocorrerá entre o Cliente e cada um dos candidatos com a presença de um elemento da DONAS DE CASA, no caso das entrevistas serem realizadas no nosso escritório ou noutro local a indicar pelo cliente.

4.6. Após a entrevista, o Cliente deverá escolher um candidato da sua preferência para admitir ao seu serviço. Disporá de 30 dias de período experimental, iniciando a contagem no dia da admissão, podendo durante este período substituir o candidato escolhido por outro, sem custos acrescidos durante o primeiro período de 30 dias.

## **5. Admissão**

5.1. A admissão ao serviço do candidato selecionado e a inerente celebração do contrato de trabalho doméstico é da exclusiva responsabilidade do Cliente.

5.2 A DONAS DE CASA, durante um período experimental máximo de 30 dias, e caso o Cliente informe da cessação do contrato de trabalho celebrado durante o seu período experimental, garante, no período que falta até serem atingidos os referidos 30 dias, a substituição do candidato escolhido por um outro sem qualquer acréscimo de encargos para o Cliente, sendo pressuposto e requisito para tal o pagamento dos honorários da DONAS DE CASA pelos serviços prestados, nos termos da cláusula seguinte.

5.3. A comunicação da cessação do contrato de trabalho entre a candidata e o cliente, durante o período experimental, deve ser comunicada às DONAS DE CASA, de forma escrita (via e-mail, carta registada ou entregue em mão), sob pena de não ser considerada pela empresa.

5.4. Após a comunicação da cessação do contrato de trabalho com as DONAS DE CASA, a candidata dispensada será contactada pelas DONAS DE CASA e alocada a outros processos de recrutamento em curso ou por iniciar.

5.5. Durante os 30 dias de período experimental, serão considerados um limite máximo de 4 admissões de candidatas, findo este número, o cliente terá de realizar um novo processo de abertura, caso decida continuar com o recrutamento.

## **6. Honorários**

6.1. O processo de recrutamento e seleção dos candidatos tem um custo de abertura do processo de 50,00€, com IVA incluído. Este valor aplica-se a todos os serviços DONAS DE CASA de Recrutamento e Seleção, exceto o serviço de recrutamento e seleção internacional que tem um custo de 100,00€, com IVA incluído. O valor de abertura do processo não será reembolsável em caso de desistência por parte do cliente do processo.

6.2. Na data da seleção do candidato, o Cliente pagará à DONAS DE CASA, a título de honorários, os seguintes valores:

- Empregada Externa Part Time (manhãs ou tardes), até um máximo de 4 horas/ dia: 130,00€, com IVA incluído;
- Empregada Externa: 210,00€, com IVA incluído;
- Empregada Interna de Fins-de-semana: 230,00€, com IVA incluído (Poderá incluir 6ª à noite, Sábados e Domingos);

- Empregada Interna: 350,00€, com IVA incluído (Semana);
- Empregada Interna Internacional: 500,00€, com IVA incluído (Trabalho a realizar fora do Continente Português);
- Empregada/ Babysitter/ Cuidadora para Férias: até 2 semanas: 170,00€, com IVA incluído;
- Empregada/ Babysitter/ Cuidadora para Férias: acima de 2 semanas até um limite máximo de 30 dias: 230,00€, com IVA incluído;
- Restantes serviços, o preço será apresentado após consulta

6.3. Caso o cliente pretenda a realização das entrevistas em sua casa, pagará à DONAS DE CASA 50% do valor dos honorários em acima referidos até 24 horas antes da realização das entrevistas. No máximo entrevistará 2 candidatas. A decisão da escolha da candidata deve ser comunicada à Donas de Casa no prazo máximo de 24 horas após a entrevista, sob pena de acrescer 50,00€ por cada dia de falta de resposta, a título de cláusula penal, com um máximo de 500,00€;

6.4. Dentro dos 60 dias seguintes ao final do primeiro período experimental (não prorrogado) aludido na Cláusula 4.6, referente a um Primeiro Processo de Recrutamento, e se o Cliente pretender a realização de novo Recrutamento, terá um desconto de 50% nos honorários exceto valor de abertura, relativamente aos anteriormente pagos. Neste novo processo de Recrutamento, o período experimental terá a duração de 15 dias consecutivos após a entrada do novo Candidato recrutado, podendo durante este período o Cliente substituir o candidato escolhido por outro, nos termos da cláusula 5.2 supra, até um limite máximo de 3 candidatos.

6.5. O valor dos honorários definidos nos números anteriores deverá ser pago pelo Cliente à DONAS DE CASA até 3 dias úteis antes da data de admissão ao serviço do candidato selecionado, sob pena de o candidato selecionado não entrar efetivamente ao serviço por indicação expressa da DONAS DE CASA. Acresce a tal impedimento uma cláusula penal correspondente a 50 euros por cada dia útil de incumprimento, até um montante máximo de 500 euros.

6.6. O incumprimento do previsto na cláusula 3.6 e o encerramento do processo antes de concluído por motivo imputável ao Cliente, implicará o pagamento, por parte deste, da quantia de 50% dos honorários previstos nos números 2 da presente cláusula, não havendo dedução do valor referente à abertura do processo.

6.7. Em caso de desistência por parte da candidata selecionada, após a conclusão do processo de recrutamento, antes da candidata entrar ao serviço do cliente, a Donas de Casa não fará a devolução de qualquer quantia e iniciará a substituição da candidata, reiniciando o processo de recrutamento.

6.8 Se, no decurso do processo de recrutamento, o cliente admitir ao seu serviço alguma candidata indicada pela DONAS DE CASA sem que disso dê conhecimento por escrito à DONAS DE CASA, será cobrado um novo processo de recrutamento igual ao solicitado previamente pelo cliente. O valor do novo processo de recrutamento deverá ser pago no próprio dia em que a

DONAS DE CASA informe o cliente da referida situação, sob pena de acrescerem 50,00€ por cada dia de atraso.

6.9 No prazo de 1 (um) ano a partir da data de início da candidata selecionada para o cargo de part-time, caso o Cliente opte por alterar o contrato para um regime de trabalho full-time (mais de 20 horas semanais) ou Regime Interno ou Internacional, o cliente deve proceder à comunicação imediata às Donas de Casa, pro forma a ser-lhe cobrado a diferença de valor relativamente ao valor inicialmente cobrado, sob pena de acrescer 50,00€ por cada dia de falta de resposta, a título de cláusula penal, com um máximo de 500,00€.

## **7. Política de Privacidade**

7.1. Cliente e Candidato reconhecem e consentem expressamente a possibilidade de a DONAS DE CASA recolher e deter dados pessoais relativos às suas pessoas, bem como aceitam e prestam o seu exposto consentimento para, quando se mostrar necessário, colocar tal informação à disposição de terceiros, prestadores de serviços, organismos públicos e quaisquer entidades nos termos legais, e que se revelem necessários para a execução do contrato.

7.2. O Cliente e o Candidato autorizam a DONAS DE CASA a inserir, organizar, conservar, adaptar, alterar, consultar, e eliminar os seus dados pessoais na base de dados de que dispõe, sendo tais dados recolhidos e tratados para as seguintes finalidades:

- a) Gestão administrativa;
- b) Execução de decisão ou sentença judicial, bem como tratamento de pedidos formulados pelos trabalhadores;

7.3. Para efeitos de prossecução das finalidades descritas no ponto anterior, a DONAS DE CASA poderá recolher e tratar os dados pessoais, bem como recolher o original ou cópias dos respetivos documentos que se incluam nas seguintes categorias:

- a) Dados de Identificação do trabalhador (nome, morada, contacto telefónico, email, Identificação Civil, registo criminal, ...);
- b) Fotografia;
- c) Dados biométricos, como impressão digital, geometria da mão ou face;
- d) Situação Familiar;
- e) Dados relativos à atividade profissional;
- f) Dados relativos a retribuições;
- g) Dados bancários;
- h) Dados de videovigilância e geolocalização;
- i) Outros dados, cujo tratamento resulte de obrigação legal, e se torne necessário para efeitos de concretização das obrigações contratuais assumidas pelas partes.

7.4. Os dados pessoais do Cliente e do Candidato recolhidos e tratados pela DONAS DE CASA apenas serão conservados durante o período estritamente necessário, ou cuja conservação se encontra estipulada por lei, sendo que:

a) Para a finalidade de gestão administrativa, os dados podem ser conservados por um período de seis anos após a cessação da relação contratual;

b) Para efeitos de pagamento dos serviços prestados, os dados podem ser conservados por um período máximo de cinco anos após a cessação da relação contratual;

c) O prazo dos respetivos dados poderá ser prolongado, por motivos de ação judicial, até seis meses, após a transferência dos dados às instituições judiciais ou trânsito em julgado de sentença.

7.5. O Cliente e o Candidato declaram conhecer e aceitar, sem reservas, a recolha e tratamento de dados biométricos por parte da DONAS DE CASA;

7.6. São confidenciais os dados pessoais do Cliente e do Candidato respeitantes à sua vida privada ou estado de saúde, salvo as informações necessárias e relevantes para avaliar a aptidão para a execução de um futuro contrato de trabalho, nomeadamente tendo em vista a proteção da sua integridade e de outros colaboradores da DONAS DE CASA.

7.7. Os Candidatos desde já dão o seu consentimento à DONAS DE CASA para a utilização da sua imagem em páginas web e redes sociais de que seja detentora ou controladora com a finalidade de promoção e publicitação da atividade da DONAS DE CASA.

7.8. Cabe à DONAS DE CASA salvaguardar os dados pessoais relativos ao trabalhador que lhe forem transmitidos, dando cumprimento à legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.

7.9. Cliente e Candidato têm direito de acesso aos seus dados pessoais e à sua retificação, e ainda o direito de oposição e de esquecimento, sempre que, comprovadamente, a mesma se justificar e legalmente seja admissível, para o que deverão, por escrito, junta da DONAS DE CASA, manifestar a sua pretensão de exercício de direito.

7.10. Para acesso aos dados pessoais com a finalidade de retificação, alteração ou atualização, Cliente e Candidato terão que inserir o seu email e palavra-passe (password), caso estejam registados no website, ou, caso não estejam nem pretendam estar, deverão efetuar o seu pedido por carta dirigida à Donas de Casa, ou através de email enviado para [candidaturas@donasdecasa.pt](mailto:candidaturas@donasdecasa.pt).

## **8. Resolução**

8.1. Qualquer uma das partes poderá resolver o presente contrato em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outra, ao abrigo das presentes Condições Gerais ou das Particulares aplicáveis.

8.2. A resolução opera automaticamente na data de receção da comunicação escrita para o efeito, remetida por uma parte à outra, onde invocam os respetivos fundamentos. Fica ressalvado o direito da DONAS DE CASA em receber quaisquer quantias que lhe sejam devidas pelo Cliente, vencidas em momento anterior e ainda não liquidadas, bem como os respetivos juros.

## **9. Entrada em vigor**

9.1. O presente contrato entra em vigor no momento da subscrição da contratação do Serviço de Consultadoria, Seleção e Recrutamento de Empregadas Domésticas e vigora pelo prazo acordado nas Condições Particulares.

## **10. Alterações**

10.1. A DONAS DE CASA reserva-se o direito de alterar as condições técnicas de prestação do Serviço de Consultadoria, Seleção e Recrutamento de Empregadas Domésticas, sem necessidade de autorização do Cliente, desde que essas alterações não envolvam custos adicionais para o mesmo.

10.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, ficando sujeita à sua expressa aceitação, entendendo-se como tal a ausência de qualquer resposta no período máximo de cinco dias corridos.

## **11. Comunicações**

11.1. Para efeitos de realização de citação ou notificação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes deste contrato, as partes convencionam a morada indicada no formulário de subscrição, a menos que outra tenha sido expressamente indicada pelo cliente à DONAS DE CASA.

11.2. O Cliente obriga-se a comunicar às DONAS DE CASA qualquer alteração da morada indicada no formulário de subscrição on-line, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de não ser oponente nem poder ser invocada.

## **12. Lei e Foro**

12.1. O presente contrato reflete o acordo de ambas as partes, sendo aplicadas as normas em vigor na República Portuguesa.

12.2. A declaração de invalidade de uma ou mais cláusulas do presente contrato não importa a invalidade total do mesmo, mas apenas da (s) cláusula em questão.

12.3. Para a resolução de qualquer litígio entre as partes será competente o foro da comarca de Porto, renunciado expressamente as partes a qualquer outro. A parte vencida suportará todas as despesas derivadas de tais litígios, incluindo os honorários dos mandatários forenses a que a outra parte haja recorrido para fazer valer os seus direitos, tudo em função do respetivo decaimento.